



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## Aviso

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade na categoria, esta opera-se, em regra, para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade, desde que detenha habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratório;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo júri designado por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados ao procedimento e a identificação do candidato selecionado, divulgada pela BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando a necessidade de reforçar a capacidade de resposta do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE, designadamente nas áreas da gestão orçamental e financeira, acompanhamento e controlo da execução orçamental, análise de processos de despesa e receita, preparação de informação de suporte à decisão e elaboração de mapas de reporte, a mobilidade na categoria permitirá assegurar maior celeridade, eficácia e continuidade no funcionamento do serviço.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se a abertura do procedimento por mobilidade na categoria para o preenchimento de até três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de até 3 trabalhadores para a carreira/categoria de Técnico Superior.
- b) Publicitação do aviso e prazo de candidatura – O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Secretaria Regional, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva publicação na BEP-RAM, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa.
- c) Caracterização do posto de trabalho – Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior, no âmbito das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

competências do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE, previstas no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto, designadamente nas áreas da gestão orçamental e financeira, acompanhamento e controlo da execução orçamental, preparação de informação de suporte à decisão, análise de processos de despesa e receita, elaboração de mapas de reporte e apoio aos procedimentos administrativos e financeiros cometidos ao serviço.

- d) Requisitos exigidos – Podem candidatar-se trabalhadores detentores de vínculo de emprego público previamente constituído, integrados na carreira/categoria de Técnico Superior, titulares de licenciatura em Gestão ou Economia.
- e) Requisitos preferenciais – Constitui fator preferencial a experiência profissional comprovada nas áreas da gestão orçamental e financeira, contabilidade pública, acompanhamento e controlo da execução orçamental, preparação, tratamento e análise de informação financeira, elaboração de mapas de reporte e apoio à instrução e análise de processos de despesa e receita; bem como formação relevante nas áreas da Contabilidade, Fiscalidade, Finanças Públicas ou Administração Pública.
- f) Perfil necessário – Profissional responsável, disponível, organizado e dinâmico, com espírito de equipa e de cooperação, bom relacionamento interpessoal, capacidade de análise e elevado sentido de compromisso com o serviço.
- g) Remuneração – Durante o período de vigência da mobilidade na categoria, o trabalhador mantém, em regra, a posição remuneratória detida na respetiva carreira/categoria de origem, sem prejuízo do regime legalmente aplicável em matéria de remuneração em situação de mobilidade.
- h) Duração da mobilidade – A mobilidade tem a duração de 18 meses, sem prejuízo da possibilidade de consolidação ou de cessação nos termos legalmente previstos.
- i) Local do posto de trabalho – Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE.
- j) Método de seleção – Entrevista profissional de seleção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Para o efeito, foi designado por despacho de 27 de maio de 2026 da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte júri para a apreciação das candidaturas deste procedimento:

**PRESIDENTE**

- **António Alberto Rodrigues Teixeira**, Diretor do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário

**VOGAIS EFETIVOS:**

- **Luís Márcio Mendonça Alves**, Diretor de Serviços de Gestão Financeira do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário;

- **Anna Elizabeth Santos da Silva**, Diretora de Serviços do Orçamento das Escolas, da Receita e Planeamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário;

**VOGAIS SUPLENTE:**

- **Dília Spínola Vieira**, Chefe da Divisão do Orçamento de Funcionamento dos Serviços e Direções Regionais do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE - Gabinete do Secretário;

- **Maria José Abreu Pereira**, Chefe de Divisão do Orçamento dos Investimentos do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE – Gabinete do Secretário.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 21 de junho de 2026.

A Chefe de Gabinete

  
Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo